



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## PROJETO DE LEI Nº. 027/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

<b>A P R O V A D O</b>
Em: 03/08/2020
Sessão Ordinária
<i>João Carlos de Almeida</i>
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>	<b>119</b>	
02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1014	Exec. de Recapeamento Asfáltico	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$ 477.500,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 477.500,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado ao recebimento dos convênios conforme segue:

<b>I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 889334/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.....</b>	<b>R\$ 238.750,00</b>
<b>II – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 893346/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional.....</b>	<b>R\$ 238.750,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 30 de Julho de 2.020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 027/2020, DE 30/07/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de Recapeamento Asfáltico nas vias do Município de Tabapuã para atender os Convênio 889334/2019 e 893346/2019.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o crédito adicional suplementar é proveniente de repasses recebidos junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Excesso de Arrecadação na forma do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito





**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã - SP, 30 de Julho de 2.020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EXMO. SR. TARCISO DO VALLE PEREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

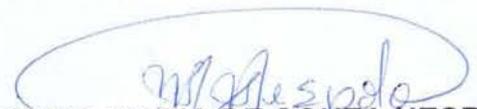
<b>A P R O V A D O</b>
Em: <u>1 / 1</u>
Sessão <u>                    </u>
<i>Tarciso do Valle Pereira</i>
Presidente da Câmara

A Vereadora que o presente subscreve respeitosamente REQUER, nos termos do Artigo 188, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº. 027/2020, 30 de julho de 2020, do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências", por ser o mesmo de interesse público e social.

Termos em que;

P. Deferimento.

Tabapuã-SP, 31 de julho de 2020.-

  
**SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO**  
Vereadora